



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO nº 19.00.7000.0003075/2022-72

INFORMAÇÃO

Trata-se da exigência legal de publicação, no Portal da Transparência do Conselho Nacional do Ministério Público, de **descrição das ações desenvolvidas para concretização do direito constitucional à informação**, com base no art. 25, IV, da Resolução CNMP nº 89/2012.

Primeiramente, é importante destacar que a Ouvidoria Nacional do Ministério Público foi criada pela Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010 e instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 82 de 19 de julho de 2011, com a missão de integrar as ouvidorias ministeriais, buscando a troca de informações necessárias ao atendimento das demandas dos usuários e de aperfeiçoar os serviços prestados para a sociedade.

Além disso, a Ouvidoria Nacional do Ministério Público também funciona como um canal de comunicação direta e simplificada à disposição da sociedade para o encaminhamento de sugestões, críticas, reclamações, elogios, representações e pedidos de informação acerca do funcionamento dos serviços do Ministério Público brasileiro.

Quanto ao acesso à informação, a Portaria CNMP-PRESI nº 122, de 29 de junho de 2021, estabeleceu, em seu art. 9º, que a "Ouvidoria Nacional do Ministério Público é o órgão responsável pelo SIC, cabendo-lhe a recepção inicial dos pedidos de acesso à informação dirigidos ao CNMP, unificando o seu canal de atendimento à sociedade e o acompanhamento dos pedidos de acesso à informação até a entrega final ao interessado, orientando e alertando a unidade responsável pela informação acerca dos prazos e dos requisitos a serem observados".

Diante disso, no ano de 2021 foram realizadas as seguintes ações para concretização do direito constitucional à informação:

- reuniões com a Rede de Ouvidorias do Ministério Público para discussão do tema;
- acordo de cooperação técnica com o Ministério Público Federal para a implementação do Sistema Ouvidoria Cidadã, disponibilizando ao cidadão manifestante um canal informatizado para a apresentação de suas demandas;
- criação de banco de dados para o Sistema Ouvidoria Cidadã;
- realização do projeto Ciclo de Diálogos, com a disponibilização no canal do CNMP no YouTube;
- disponibilização dos canais de atendimento para o recebimento de denúncias relacionadas ao Plano Nacional de Imunização contra a Covid – 19 (Casos Fura-Fila);
- realização do projeto Ouvidoria Nacional Itinerante, com a realização de visitas institucionais na Ouvidorias do Ministério Público para o trato de questões institucionais;
- aperfeiçoamento da estrutura física da Ouvidoria Nacional do Ministério Público que passou a contar com ambiente apropriado – **Sala de Acolhimento** – para o atendimento presencial; e
- celebração da Carta Ouvidorias Sustentáveis com o objetivo de promover o desenvolvimento e a valorização das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro.

Observa-se, portanto, que a Ouvidoria Nacional do Ministério Público executou todas as ações planejadas para a concretização do direito constitucional à informação

e foi além, auxiliando as Ouvidorias das unidades ministeriais neste mesmo mister, sempre apontando para sua missão precípua de servir como porta de entrada do cidadão aos serviços prestados pelo CNMP e pelo Ministério Público brasileiro.

Brasília, 16 de maio de 2022.

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Ouvidor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Engels Augusto Muniz, Ouvidor Nacional do Ministério Público**, em 17/05/2022, às 11:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628300** e o código CRC **ED676617**.